



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 021/2016

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

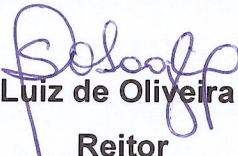
O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Atividades Complementares do Curso de Bacharelado Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 021/ 2016
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas; e
- III - solicitar ao Colegiado de Curso, via Núcleo de Apoio Acadêmico do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

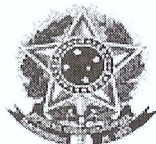
Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica receberão uma pontuação conforme o barema descrito a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

No	Atividades Complementares	Unidade	pt/Tempo	Pontuação máxima
Participação em Atividades Técnicas e Pedagógicas				
1	Estágio extra-curricular	pt/h	0,1	40
2	Monitoria	pt/semestre	10	20
3	Visitas técnicas	pt/visita	1	10
4	Grupos de estudos registrados	pt/grupo	2	6
5	Grupo PET	pt/semestre	10	40
6	Empresa júnior	pt/semestre	5	20
7	Incubadora	pt/semestre	10	40
8	Participação em Projeto Registrado em agências de fomento	pt/semestre	10	40
9	Possuir Bolsa	pt/semestre	2	8
10	Membro de Grupo de pesquisa	pt/grupo	2	4
Total Parcial ----->				
Atividades de Pesquisa Científica e de Extensão				
11	Participação em Projeto Registrado no CETEC (exclusivamente)	pt/semestre	5	20
12	IC, IT, IE ou Participação em Projeto Registrado em agências de fomento	pt/semestre	10	40
13	Possuir Bolsa	pt/semestre	2	8
14	Membro de Grupo de pesquisa	pt/grupo	2	4
Total Parcial ----->				

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Publicação Escrita em Anais de Eventos ou em Periódicos				
15	Autor de periódicos ou trabalho completo nos anais de em eventos Qualis >= B1	pt/obra	40	
16	Autor de periódicos ou trabalho completo nos anais de eventos Qualis < B1	pt/obra	30	
17	Autor de trabalho completo nos anais de eventos internacionais/periódicos	pt/obra	15	
18	Autor de trabalho completo nos anais de eventos nacionais	pt/obra	10	
19	Autor de resumos simples, expandidos, posters em eventos nacionais	pt/obra	5	
20	Autor de resumos simples, expandidos, posters em eventos internacionais	pt/obra	8	
21	Autor em boletim, cadernos técnicos internet ou outros comunicados científicos	pt/obra	1	
Total Parcial ----->				
Participação em Eventos na Área (Pontuação máxima 20 pontos)				
22	Local	pt/dia	1	
23	Regional	pt/dia	1	
24	Nacional	pt/dia	2	
25	Internacional	pt/dia	4	
TOTAL PARCIAL				
Participação em Cursos (Pontuação máxima 20 pontos)				
26	Menos de 20 h	ptcurso	3	
27	Entre 20h e 40 h	ptcurso	6	

3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

28	Maior que 40 h	pt/curso	8	
TOTAL PARCIAL				
Apresentações e Exposições: Orais e Posters				
29	Local	por trabalho	2	
30	Regional	por trabalho	2	
31	Nacional	por trabalho	4	
32	Internacional	por trabalho	6	
TOTAL PARCIAL				
Premiações				
33	Prêmios de Publicação	pt/prêmio	2	
34	Prêmios em Eventos	pt/prêmio	2	
TOTAL PARCIAL				
Representação Estudantil (Pontuação Máxima 20 pontos)				
35	CONAC	pt/ano	10	
36	Conselho de centro	pt/ano	10	
37	DA	pt/ano	10	
38	DCE	pt/ano	10	
39	Colegiado de curso	pt/ano	10	
40	Outros	pt/ano	10	
TOTAL PARCIAL				

8



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Atividades de Inovação				
41	Patente Industrial Depositada	pt/obra	20	
42	Patente Industrial Registrada	pt/obra	50	
43	Modelo de Utilidade Industrial Depositada	pt/obra	15	
44	Modelo de Utilidade Industrial Registrada	pt/obra	30	
45	Registro de Software	pt/obra	30	
46	Obra Intelectual Literária Registrada	pt/obra	10	
47	Obra Intelectual Artística e Cultural Registrada	pt/obra	10	
49	Marca Registrada	pt/obra	4	
50	Desenho Industrial Registrada	pt/obra	4	
51	Projeto de Circuitos Integrados Registrado	pt/obra	4	
52	Desenvolvimento de protótipo	pt/obra	2	
TOTAL PARCIAL				
TOTAL GERAL				

§1º Os discentes devem integralizar um mínimo de 120 pontos.

§2º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

§3º Ao final da contagem do barema os pontos serão convertidos em horas para serem computados na carga horária de Atividades complementarem seguindo a conversão 1 ponto = 1 hora.

8



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Engenharia Elétrica.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Soglia', written over the printed name.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico